



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 0112018
Decisão : 090/2018-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.2.6.
Referência : Autos de Infração n°s 10109/2013, 10805/2013, 10062/2014 e 10166/2014
Interessado : Ferral Indústria Metalúrgica Ltda, JR Comércio Reciclagem Ltda, SPIG – Torres de Resfriamento Ltda e J. Muniz da Silva ME.

EMENTA: Aprova o cancelamento dos Autos de Infração, em função de Vício do Ato Processual.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 011/2018, realizada no dia 04 de julho de 2018, apreciando os Autos de Infração n° **10109/2013** - Ferral Indústria Metalúrgica Ltda, n° **10805/2013** - JR Comércio Reciclagem Ltda, n° **10062/2014** - SPIG – Torres de Resfriamento Ltda e n° **10166/2014** - J. Muniz da Silva ME; considerando que os Autos de Infração não atendem ao que preceitua os incisos IV e V do Artigo 11 da Resolução n° 1.008/2004, do Confea, caracterizando, desta forma, vício do ato processual; e, considerando ainda, os relatórios e votos fundamentados exarados pelos Conselheiros Luiz Gonzaga Guedes da Silva, José Wellington de Brito Cavalcanti e Alexandre Santa Cruz Ramos favoráveis ao cancelamento dos autos de infração, **DECIDIU, por unanimidade, votar favorável ao cancelamento dos referidos Autos de Infração, conforme pareceres dos relatores. Coordenou** a sessão o Eng. Mecânico Ivaldo Xavier da Silva – **Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alberto Lopes Peres Júnior, Alexandre Santa Cruz Ramos, Almir Ribeiro Russiano, José Wellington de Brito Cavalcanti e Luiz Gonzaga Guedes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de julho de 2018.

Eng. Mecânico Ivaldo Xavier da Silva
Coordenador da CEEMMQ